



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

LEI Nº 1.301 de 28 de JANEIRO DE 2020

AUTORIZA REAJUSTE VALE ALIMENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA DE  
VERADORES DE BARROS CASSAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º. Autoriza o Poder Legislativo, do município de Barros Cassal, a reajustar o valor mensal do Vale Alimentação dos Servidores Ativos em 8% (oito por cento), totalizando o valor mensal de R\$ 125,82 (cento e vinte e cinco reais, oitenta e dois centavos).

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência do mês de janeiro de 2020.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentaria própria.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barros Cassal, 28 de janeiro de 2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal